



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INFORMAÇÕES BÁSICAS	
Setor Requisitante:	SECRETARIA DE SAÚDE
Responsável(is) pela elaboração:	CINTIA DE MATTOS
Especificação do objeto:	SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES
Natureza do objeto:	SERVIÇO COMUM

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 - Credenciamento para contratação de serviços de consultas médicas, exames e pequenas cirurgias dermatológicas, considerando a requisição, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NEUROLOGIA ADULTO	UNID	180	R\$ 226,38	R\$ 40.748,40
2	GASTROCLÍNICA	UNID	120	R\$ 130,20	R\$ 15.624,00
3	PEQUENAS CIRURGIAS DERMATOLÓGICAS	UNID	160	R\$ 175,00	R\$ 28.000,00
4	ENDOSCOPIA	UNID	130	R\$ 462,50	R\$ 60.125,00
5	ULTRASSON DE ABDOMEN	UNID	130	R\$ 171,33	R\$ 22.272,90
6	ULTRASSON TRANSVAGINAL	UNID	150	R\$ 120,50	R\$ 18.075,00
7	ULTRASSON RINS E VIAS URINÁRIAS	UNID	90	R\$ 123,33	R\$ 11.099,70
TOTAL					R\$ 195.945,00

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Rua Henrique Ortelã, 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP | CNPJ: 46.137.485/0001-60 Tel.: (14) 3282-8282

Site: www.duartina.sp.gov.br | E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA
SECRETARIA DE SAÚDE**

1.2 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. Portanto, o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.552/2023.

1.3 - O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável a critério da administração e observada as normas legais.

1.4 - O custo estimado total da contratação será de **R\$ 195.945,00 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b'. da Lei nº 14.133/2021).

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - O objeto da contratação não estava previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência, porém será incluído mediante solicitação formal.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º,

3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Rua Henrique Ortelã, 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP | CNPJ: 46.137.485/0001-60 Tel.: (14) 3282-8282

Site: www.duartina.sp.gov.br | E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA
SECRETARIA DE SAÚDE**

Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21 §1º, inciso I. da Lei nº 14.133/2021)

Sustentabilidade

Todos os critérios de sustentabilidade foram definidos no Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

4.13 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.13 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO

Cronograma de Execução

5.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - Início da execução do objeto será: imediatamente, a partir da assinatura do contrato ou termo de credenciamento, a contar da ordem de serviços emitida pela Secretaria de Saúde.

5.2 - Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Rua Henrique Ortelã, 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP | CNPJ: 46.137.485/0001-60 Tel.: (14) 3282-8282

Site: www.duartina.sp.gov.br | E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA
SECRETARIA DE SAÚDE

periodicidade de execução do trabalho:

5.2.1 – A partir dos acertos das agendas e a ordem de serviço, o Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Duartina, entrará em contato telefônico ou através dos Agentes Comunitários de Saúde com os pacientes, encaixando-os nas agendas criadas e seguindo o critério do mais antigo na fila e encaixando os que são considerados urgente para os médicos.

5.2.1 – A frequência de atendimentos serão:

Para as pequenas cirurgias dermatológicas: a realização desses procedimentos deverá às quintas-feiras, no período da manhã sendo 10 atendimentos e sexta, de manhã c 15 atendimentos, semanalmente;

Para as endoscopias: a realização desses procedimentos deverá ser de segunda, terça e sexta no período da manhã, com 6 paciente por período, mensalmente;

Para as consultas de neurologia adulto: serão realizadas às sextas-feiras, no período da manhã e tarde, com 8 pacientes por período;

Para as consultas de gastroclínica: serão realizadas de terça, quarta e quinta-feira, no período da tarde, com atendimento a 10 pacientes no período;

Para os exames de Ultrassonografia de abdômen total: serão realizados às segundas-feiras, no período da manhã, sendo 20 exames semanalmente;

Para os exames de Ultrassonografia transvaginal: serão realizadas às terças-feiras no período da manhã, sendo 30 exames semanalmente;

Para os exames de Ultrassonografia de rins e vias urinárias: serão realizadas às quartas-feiras no período da manhã, sendo 25 exames semanalmente.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Rua Henrique Ortelã, 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP | CNPJ: 46.137.485/0001-60 Tel.: (14) 3282-8282

Site: www.duartina.sp.gov.br | E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA
SECRETARIA DE SAÚDE**

Local e horário da prestação dos serviços

5.4 - Os serviços de consultas, exames de endoscopia e pequenas cirurgias dermatológicas serão prestados no seguinte endereço:

Santa Casa de Misericórdia de Duartina

Avenida Dr. Gil Borges, 226 - Duartina-SP.

5.5 - Os serviços serão prestados no seguinte horário:

Para as pequenas cirurgias dermatológicas: a realização desses procedimentos deverá às quintas-feiras, no período da tarde, semanalmente;

Para as endoscopias: a realização desses procedimentos deverá ser de segunda, terça e sexta no período da manhã, sendo 6 exames por período, mensalmente;

Para as consultas de neurologia adulto: serão realizadas às sextas-feiras, no período da manhã e tarde, com 8 pacientes por período,

Para as consultas de gastroclínica: serão realizadas de terça, quarta e quinta-feira, no período da tarde, com atendimento a 10 paciente no período, mensalmente

Para os exames de Ultrassonografia de abdome total: serão realizados às segundas-feiras, no período da manhã, sendo 20 exames semanalmente;

Para os exames de Ultrassonografia transvaginal: serão realizadas às terças-feiras no período da manhã, sendo 30 exames semanalmente;

Para os exames de Ultrassonografia de rins e vias urinárias: serão realizadas às quartas-feiras no período da manhã, sendo 25 exames semanalmente.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Rua Henrique Ortelã, 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP | CNPJ: 46.137.485/0001-60 Tel.: (14) 3282-8282

Site: www.duartina.sp.gov.br | E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA SECRETARIA DE SAÚDE

Devemos considerar que são exames de baixo risco, mas se houver qualquer intercorrência, o paciente ficará em observação ou internado na Santa Casa de Misericórdia, aos cuidados do médico executor do procedimento e com acompanhamento da Equipe médica desta que presta atendimento SUS.

Os procedimentos que exigem retirada de pontos, serão encaminhados às Unidades de Saúde do Município e cada paciente em sua Unidade de Saúde a que pertence;

Para os procedimentos que exigem biópsias, o material deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde que enviará ao Prestador para a realização destas e os resultados serão avaliados pelo médico requisitante. Os resultados que necessitem de retorno com urgência, serão agendados com prioridade e os demais com avaliação posterior;

Os resultados dos exames de endoscopia e de ultrassons serão entregues para a Secretaria de Saúde e esta separará os exames por Unidade de Saúde e estes serão entregues aos pacientes pelos Agentes Comunitários de Saúde para que retornem para consulta médica na Unidade requisitante, para avaliação deste.

Já as consultas médicas que necessitarem de retorno, deverão retornar ao Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde para agendamento deste.

Materiais a serem disponibilizados pela Contratante por meio do Hospital Santa Luzia

Para as consultas médicas: A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará os impressos necessários (receituários e pedido de exames) para a prescrição médica e a Santa Casa de Misericórdia disponibilizará o consultório médico com maca, uma recepcionista (para organizar o fluxo) e esfigmomanômetro e a Contratada só disponibilizará o profissional médico;

Para o exame de endoscopia: A contratada disponibilizará o material necessário descrito no item 5.6, já a Santa Casa disponibilizará a sala de exame, o aparelho de endoscopia, equipe de enfermagem e leito de observação pós-exame e a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará lençóis descartáveis.

Para os exames de ultrassons: A Contratada disponibilizará o material necessário no item 5.6 e a Santa Casa, disponibilizará a sala de exame, o aparelho de ultrassom, a equipe de enfermagem e a Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizará os lençóis descartáveis;

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Rua Henrique Ortelã, 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP | CNPJ: 46.137.485/0001-60 Tel.: (14) 3282-8282

Site: www.duartina.sp.gov.br | E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA
SECRETARIA DE SAÚDE

Para as pequenas cirurgias dermatológicas: A Contratada disponibilizará o profissional médico; a Santa Casa, a sala para a realização do procedimento, o instrumental cirúrgico necessário, a equipe de enfermagem e os materiais necessários como o anestésico, as gazes e o fio de sutura. Já a Secretaria Municipal de Saúde, ficará responsável pela realização das biópsias necessárias e lençóis descartáveis.

Materiais a serem disponibilizados pela Contratada

5.6 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a atender satisfatoriamente toda a demanda de pacientes, promovendo sua substituição quando necessário, sendo:

✓ **Para a Endoscopia:**

MATERIAIS/MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXAME DE ENDOSCOPIA

MATERIAL/ MEDICAMENTO	QUANTIDADE	TOTAL DE EXAME QUE REALIZA	TOTAL NECESSARIO P/ 130 EXAMES
MIDAZOLAN 50 mg/ml	1 ampola	10 exames	13 ampolas
FENTANIL 0,0785 mg/ml	1 ampola	20 exames	7 ampolas
XILOCAÍNA SPRAY	1 frasco	+ 100 exames	1 frasco
GLUTARALDEÍDO 2 % - 1 litro	5 litros/mês	-	30 litros
DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 litro	5 ml/litro	-	5 litros
LUVA P	1 cx	100 exames	2 cxs c/ 100 unidade
LUVA M	1 CX	100 exames	2 cxs c/ 100 unidades
SCALP	130	130	130
TESTE CLORIMÉTRICO	1 cx	130	1 caixa
TESTE DE UREASE	1 cx	50	3 caixa

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Rua Henrique Ortelã, 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP | CNPJ: 46.137.485/0001-60 Tel.: (14) 3282-8282

Site: www.duartina.sp.gov.br | E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA
SECRETARIA DE SAÚDE

✓ **Para a Ultrassonografia**

MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA

MATERIAL/ MEDICAMENTO	QUANTIDADE	TOTAL DE EXAME QUE REALIZA	TOTAL NECESSARIO P/ 370 EXAMES
GEL LUBRIFICANTE	1 frasco	50	8 frascos
PAPEL LENÇOL	1 ROLO	30	13 rolos
PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE	1 cx c/ 144 unidades	144	3 caixas

Como colocado no ETP, os receituários para as consultas médicas e a realização da Biópsia ficará por conta da Secretaria Municipal de Saúde de Duartina.

Garantia, manutenção e assistência técnica do objeto.

Não há necessidade de garantia, manutenção e assistência técnica do objeto.

6 - MODELO DE GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/21).

Rotinas de Fiscalização e Gestão Contratual

6.1 - O contrato ou instrumento hábil adotado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 - A execução do instrumento contratual adotado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Rua Henrique Ortelã, 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP | CNPJ: 46.137.485/0001-60 Tel.: (14) 3282-8282

Site: www.duartina.sp.gov.br | E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA
SECRETARIA DE SAÚDE

6.3 - O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4 - O credenciado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5 - O credenciado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6 - Somente o credenciado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do instrumento contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.7 - A inadimplência do credenciado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.8 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Rua Henrique Ortelã, 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP | CNPJ: 46.137.485/0001-60 Tel.: (14) 3282-8282

Site: www.duartina.sp.gov.br | E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA
SECRETARIA DE SAÚDE

6.9 - Em se tratando de Credenciamento, a administração poderá substituir o termo de contrato por algum documento hábil de igual teor, ficando a fiscalização do pleno cumprimento a encargo do setor requisitante.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Rua Henrique Ortelã, 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP | CNPJ: 46.137.485/0001-60 Tel.: (14) 3282-8282

Site: www.duartina.sp.gov.br | E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA
SECRETARIA DE SAÚDE

7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

Liquidação

7.7 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pelo Setor de Finanças assinada pelo ordenador de despesa responsável, ocorrerá dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.9 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata de registro de preços, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

7.11 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

Forma de pagamento

7.12 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Rua Henrique Ortelã, 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP | CNPJ: 46.137.485/0001-60 Tel.: (14) 3282-8282

Site: www.duartina.sp.gov.br | E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA
SECRETARIA DE SAÚDE**

7.14 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 - A empresa será selecionado por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO e a contratação dar-se-á por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 74, IV, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 – Conforme previsão no art. 79, as contratações por meio de CREDENCIAMENTO poderão ser realizadas nas seguintes hipóteses:

8.2.1 – Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

8.2.2 – com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

8.2.3 – em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

8.3 – Na presente contratação, será utilizado a hipótese de: Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas e de acordo com as necessidades do município.

8.4 – **As demandas serão distribuídas respeitando a ordem de credenciamento das empresas, sendo divisão igualitária de pacientes entre as empresas credenciadas para o respectivo item, intercalando as empresas semanalmente.**

Forma de execução do objeto

8.5 – A execução do objeto será parcelado de acordo com a necessidade do município e respeitado o critério objetivo definido para distribuição das demandas.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Rua Henrique Ortelã, 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP | CNPJ: 46.137.485/0001-60 Tel.: (14) 3282-8282

Site: www.duartina.sp.gov.br | E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA
SECRETARIA DE SAÚDE**

Exigências de habilitação

8.6 – Previamente à celebração do instrumento contratual, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como o Cadastro de Fornecedores Impedidos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no Cadastro Unificado de Empresas Penalizadas Federal.

8.7 – Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.7.2 Habilitação Técnica

8.7.4.1 – Comprovante de inscrição e regularidade do profissional médico junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM.

8.7.4.1 – Comprovação de que o profissional responsável pela execução dos serviços possui especialização/título de especialista ou RQE compatível com o procedimento ou especialidade a ser executada.

8.7.4.2 – Para fins de comprovação da qualificação técnica mencionada no item anterior, deverão ser apresentados documentos que demonstrem a formação ou habilitação do profissional, tais como:

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Rua Henrique Ortelã, 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP | CNPJ: 46.137.485/0001-60 Tel.: (14) 3282-8282

Site: www.duartina.sp.gov.br | E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA
SECRETARIA DE SAÚDE

8.7.4.2.1 – Certificado de Residência Médica;

8.7.4.2.2 – Título/Certificado de Especialista;

OU

8.7.4.2.3 – Documento equivalente que comprove a habilitação específica para a realização do procedimento.

8.7.4.3 – O profissional indicado deverá possuir qualificação compatível com o item credenciado, especialmente para procedimentos especializados como endoscopia digestiva, neurologia, dermatologia e exames de ultrassonografia, conforme exigências acima.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, exceto situações em que os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.1.1 - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Rua Henrique Ortelã, 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP | CNPJ: 46.137.485/0001-60 Tel.: (14) 3282-8282

Site: www.duartina.sp.gov.br | E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA
SECRETARIA DE SAÚDE**

9.1.2 - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3 - serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou índice específico.

10 – GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Em atendimento às exigências contidas no art.18, § 1º, inciso X; art. 25; art.104, inciso III, que confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos ou documentos hábeis; e o artigo 117 define que a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais especialmente designados observando a “gestão por competência” ou por seus substitutos, em observância a Lei Federal 14.133/21, dessa forma, define-se:

10.1.1 - *Gestor da Ata de Registro de Preços a senhora secretária:* Cintia de Mattos – Secretária Municipal de Saúde

10.1.2 - *Fiscal da Ata de Registro de Preços a senhora:* Edyna Maria Yamada – Coordenadora de PSF

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - No Credenciamento não é necessário indicar previamente a dotação orçamentária, já que as contratações são realizadas de forma futura, e empenhadas conforme a necessidade da

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Rua Henrique Ortelã, 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP | CNPJ: 46.137.485/0001-60 Tel.: (14) 3282-8282

Site: www.duartina.sp.gov.br | E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA
SECRETARIA DE SAÚDE

administração. No entanto, incluiremos uma previsão orçamentária de modo a contribuir com o planejamento da contratação.

11.2 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da RESOLUÇÃO SS 108 DE 2025_2025SS06754.

11.3 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Fonte de Recursos: ESTADUAL

Elemento de Despesa: 33903900-Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Ficha orçamentária: 246

Duartina, 13 de março de 2026.

CINTIA DE MATTOS
Secretário Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Rua Henrique Ortelã, 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP | CNPJ: 46.137.485/0001-60 Tel.: (14) 3282-8282

Site: www.duartina.sp.gov.br | E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE DUARTINA

RUA HENRIQUE HORTELÃ, Nº 127 - CENTRO - CNPJ: 46.137.485/0001-60

DUARTINA/SP - CEP 17.470-019

FONE: (14)3282-8282



CÓDIGO DE ACESSO

86EACFC397CA4D1D83876031CCD85FE4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://duartina.flowdocs.com.br/public/assinaturas/86EACFC397CA4D1D83876031CCD85FE4>